

REGULAMENTO DO FESTIVAL BARUERI DE DANÇA – EDIÇÃO 2019

Capítulo I

DO FESTIVAL

Art. 1º. O Festival Barueri de Dança será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri e realizado no Centro de Eventos localizado na avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, 672, na Vila Porto, Barueri - SP.

Art. 2º. O Festival Barueri de Dança consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança, por meio de apresentações, debates e workshops.

Art. 3º. O Festival Barueri de Dança receberá trabalhos coreográficos nas seguintes modalidades: Ballet Clássico, Ballet de Repertório, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas, Estilo Livre e Dança de Salão, conforme especificações seguintes:

I – Ballet Clássico: coreografias criadas para o nível dos candidatos, obedecendo às regras básicas da composição coreográfica;

II – Ballet de Repertório: trechos de ballets consagrados até o século XIX, não sendo permitidos ballets do século XX, por motivos de direito autorais (ex: balanchine, fokine, cranko, dentre outros);

III – Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;

IV – Jazz: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;

V– Danças Urbanas: trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (hip hop, street, locking, popping, break, house, entre outros);

VI – Estilo livre: trabalhos originais que misturem estilos e técnicas;

VII – Dança de Salão: trabalhos coreográficos desenvolvidos em pares característicos da dança social tais como: forró, samba de gafieira, soltinho, bolero, tango, zouk, salsa, dentre outros.

Capítulo II

DAS CATEGORIAS

Art. 4º. O Festival Barueri de Dança estará dividido nas categorias Infantil, Juvenil, Amador e Adulto, assim definidas:

I – Infantil: de 8 (oito) a 10 (dez) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux e solo;

II – Juvenil: de 11 (onze) a 13 (treze) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux e solo;

III – Amador: de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux, grand pas de deux e solo;

IV – Adulto: a partir de 17 (dezesete) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux, grand pas de deux e solo.

§ 1º Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior à categoria que estão concorrendo.

§2º Ultrapassada a cota estabelecida no §1º deste artigo, o conjunto deverá inscrever-se na categoria automaticamente superior.

Art. 5º. Para se enquadrar na categoria conjunto, a coreografia deve ter no mínimo de 4 (quatro) integrantes, nas modalidades descritas no art. 3º.

Parágrafo único. Os bailarinos e bailarinas não poderão concorrer em grupos diferentes.

Capítulo III

DAS DATAS

Art. 6º. O Festival Barueri de Dança observará as seguintes datas:

- I – 17 de junho de 2019: abertura das inscrições;
- II – 26 de julho de 2019: encerramento das inscrições até às 16h ou até atingir o número máximo de 180 (cento e oitenta) coreografias;
- III – 31 de julho de 2019: divulgação dos grupos inscrito no Festival;
- IV – 16, 17 e 18 de agosto de 2019: realização do Festival;
- V – 18 de agosto de 2019: divulgação do resultado final, contendo a primeira e a segunda nota mais alta do evento e demais prêmios especiais, conforme artigo 38.

Parágrafo Único: Os resultados das baterias que fecham em um único dia serão divulgados no próprio dia; as baterias que se estendem por mais de um dia terão o resultado no último dia que haja competidor; os prêmios serão todos divulgados no dia 18 de agosto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O Festival Barueri de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança sem limite de coreografias, com exceção dos solos e variações, podendo competir até três solistas diferentes de um mesmo grupo na mesma modalidade e categoria.

§1º A inscrição será feita pela internet, devendo o interessado solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail festivais@barueri.sp.gov.br.

§2º A ficha de inscrição deverá ser digitada conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§3º Caso o grupo se inscreva com mais de uma coreografia os dados e anexos deverão constar de um único e-mail. **Art. 8º.** Após a confirmação da inscrição será enviado ao inscrito os dados bancários para o depósito da taxa, conforme tabela seguinte:

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Solo | R\$40,00 |
| Duo | R\$60,00 |
| Trio | R\$80,00 |
| Conjunto (por bailarino) | R\$20,00 |

§1º O depósito deverá ser feito em nome do Fundo Municipal de Cultura cujos dados bancários serão fornecidos oportunamente pela Comissão Organizadora.

§2º O pagamento da taxa é necessário para todas as inscrições.

§3º Após o pagamento da taxa o inscrito deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail: festivais@barueri.sp.gov.br.

§4º A inscrição somente será efetivada mediante o recebimento do comprovante de pagamento e e-mail de confirmação da Comissão Organizadora.

§5º O inscrito que não realizar o pagamento e não enviar o seu comprovante, não poderá participar do festival.

Art. 9º. Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, da qual constarão:

I – dados dos bailarinos (as), com nome completo de todos, RG e idade;

II – nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo;

III – dados do grupo com nome, endereço, telefone, etc.;

IV – dados da coreografia: com o nome, o tempo de duração, o release, a modalidade e a categoria.

Art. 10. Cada ficha de inscrição deverá estar obrigatoriamente acompanhada de cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original deverá ser apresentado, caso seja solicitado, no dia do evento.

Parágrafo único. O responsável pelo grupo também deverá anexar ao e-mail a cópia da Carteira de Identidade.

Art. 11. As inscrições de grupos que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do registro.

Art. 12. A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

Art. 13. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Capítulo V

DA COMPETIÇÃO

Art. 14. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 15. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter nenhum vínculo profissional ou grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 16. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 17. Para a classificação no Festival será adotada a seguinte pontuação:

I – 1º (primeiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 9,0 (nove) a 10 (dez) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela

ordem de maior a menor nota recebida;

II – 2º (segundo) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

III– 3º (terceiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

Art. 18. Os jurados entre si elegerão um presidente.

Art. 19. Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 20. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Capítulo VI

DOS ENSAIOS DE PALCO

Art. 21. A ordem de ensaio de palco será elaborada pela Comissão Organizadora do Festival e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito à passagem de palco.

Art. 22. Para o ensaio de palco, cada participante terá o mesmo tempo de duração de sua coreografia, tempo este que será cronometrada no ensaio.

Art. 23. O grupo poderá optar em não fazer a marcação de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 24. Cada CD deverá contar exclusivamente com uma faixa da

coreografia em formato new wav.

Art. 25. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive na marcação de palco e apresentações.

Art. 26. Não será permitida a entrada e permanência dos bailarinos concorrentes na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

Capítulo VII

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 27. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 28. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

§1º O não comparecimento com uma das coreografias, sem o aviso prévio de que trata este artigo, acarretará a perda de 1 (um) ponto nas demais apresentações.

§2º O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 29. Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

Art. 30. O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações, podendo os grupos utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que

não prejudiquem as apresentações dos demais.

Art. 31. Não será permitido o uso de cenários e apresentações com música ao vivo, solo ou grupos.

Art. 32. No momento da apresentação, 1 (um) coordenador do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz (anexo o mapa de luz).

Art. 33. Cada grupo deverá ter um assistente para organizar o uso de camarins, os quais serão coletivos.

Art. 34. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 35. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 36. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

I – Solo: até 2min 30s (dois minutos e trinta segundos);

II - Duo e Trio: até 3min (três minutos);

III - Conjunto Infantil e Juvenil: até 4min (quatro minutos);

IV– Conjunto Amador: até 5min (cinco minutos);

V – Conjunto Adulto: até 6min (seis minutos);

VI – Conjunto de Ballet de Repertório: o tempo da obra, não ultrapassando 10 min (10 minutos);

VII – Variações e pas de deux de repertório: o tempo da obra.

Capítulo VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 37. O Festival Barueri de Dança conferirá prêmios para o melhor

grupo, melhor coreografia, bailarino (a) revelação, para o melhor bailarino e a melhor bailarina além de entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma das modalidades Ballet Clássico, Ballet de Repertório, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Dança de Salão, e em todas as categorias, quando houver.

Art. 38. O Festival de Dança de Barueri conferirá premiação em dinheiro, no valor de R\$ 12.000,00, que será distribuído da seguinte maneira:

I - R\$ 5.000,00 para o melhor grupo;

II - R\$ 3.000,00 para a melhor coreografia;

III - R\$ 1.500,00 para o melhor bailarino;

IV - R\$ 1.500,00 para a melhor bailarina

V – R\$ 1.000,00 para o(a) bailarino(a) revelação, que na data do Festival não ultrapasse a idade de 17 anos, 11 meses e 29 dias;

§1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador ou em ordem de pagamento, sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e contas de terceiros.

§ 2º Sobre o valor de cada prêmio incidirá tributos e demais contribuições previstas em lei.

§ 3º No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta jurídica deverá estar em nome do Grupo.

§4º Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie a carta de anuência no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, autorizando o titular da conta corrente a receber por todos.

§5º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

Capítulo IX

DO WORKSHOP

Art. 39. Nos dias 01 e 02 de setembro, às 10h (dez horas), durante a realização do Festival Barueri de Dança, haverá 2 (dois) workshops com vagas limitadas para os primeiros inscritos.

§1º Os interessados em participar do workshop deverão solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail: festivais@barueri.sp.gov.br

§2º Após a confirmação da inscrição a Comissão Organizadora enviará os dados bancários para o pagamento da taxa.

§3º Será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para a inscrição no workshop

§4º Os inscritos que não efetuarem o pagamento não poderão participar do workshop.

§5º Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

Capítulo X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 41. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte nem estadia dos participantes do Festival.

Art. 42. A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 43. Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 44. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival coreografias, cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 45. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival e/ou workshop, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 46. A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 47. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas estabelecidas por lei, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Barueri de Dança.

Prefeitura Municipal de Barueri, 15 de maio de 2019.